



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Departamento de Gestão Administrativa*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO KIT LANCHE**

Solicitado pelo Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 03/2024. Atendendo-se às normas do art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A distribuição do conteúdo pertinente ao documento está de acordo com o art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, além de referencial bibliográfico do Tribunal de Contas da União, presente na 5ª edição do Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente contratação visa suprir a demanda por fornecimento de kit lanche, aos eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRASs – Centro de Referência de Assistência Social.

1.2 Considerando a metodologia participativa, estabelecida na legislação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual é realizado em grupos, de forma ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, e existe um momento de intervalo onde é oferecido um alimento, devido a carga horária da atividade, sendo também uma ação de apoio à segurança alimentar e nutricional.

### **2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação está devidamente alinhada com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Deverá ser adquirida 16.000 (dezesesseis mil) unidades de *kit lanche*, contendo: 1 (um) lanche, de tipo misto, com pão francês, maionese, muçarela, presunto e tomate, em embalagem individual de plástico leitoso; e 1 (um) refrigerante de 350 ml, sabores variados.

3.2 É necessário a temperatura do *kit Lanche* estar devidamente refrigerado, conforme legislação vigente, para mantimento das qualidades nutricionais do alimento.

3.3 Não há quantidade mínima para requisição, tão pouco entregas mínimas ao dia, de acordo com as necessidades da secretaria municipal.

### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme relação apresentada no parágrafo 3.1 deste documento:

**Figura 1 – Relação dos itens de material descartável.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT LANCHE COM LANCHE MISTO E REFRIGERANTE	SERVIÇO	16.000

### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 O levantamento deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** se concentrou na viabilidade técnica e econômica para realização do objeto pretendido, com foco nos resultados a serem obtidos, conforme art. 44, da Lei federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Departamento de Gestão Administrativa*

#### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 De acordo com as cotações obtidas até a presente data de elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, para subsídio do valor médio de contratação, conforme o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Figura 2 – Valor unitário e médio dos itens de material descartável.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PANIFICADORA PERETTI 06.954.591/0001-12	PADARIA SÃO JOAO I ITAPETININGA SP 49.703.655/0001-15	COMERCIAL VÓ MARIA LTDA 62.074.603/0001-95	VALOR MÉDIO Unitário (Total)
1	KIT LANCHE COM LANCHE MISTO E REFRIGERANTE	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 15,30	16,7666  (R\$ 268.265,60)

#### 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Visa-se realizar um processo licitatório para aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) unidades de *kit* lanche, conforme necessidade desta secretaria municipal, mediante sua **JUSTIFICATIVA**, de acordo com o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, descrita no parágrafo 1.2 deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

#### 8 JUSTIFICATIVA PARA O EVENTUAL PARCELAMENTO

8.1 Tendo em vista o quantitativo descrito neste documento e o disposto no art. 40, V, b, da Lei Federal nº 14.133/2024, **É VIÁVEL** o parcelamento do item requisitado.

#### 9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O objeto a ser adquirido visa suprimir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente às suas atribuições, para o favorecimento de condições nutricionais mínimas aos eventos e projetos realizados por esta secretaria municipal.

#### 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

10.1 Esta secretaria municipal definirá os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e adequação na gestão de pessoal para supervisão e retificação documental, se assim necessário.

#### 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, no decorrer de sua elaboração, **NÃO IDENTIFICOU** a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução completa do objeto requisitado. Todos os recursos necessários para operacionalizar o objeto solicitado estão contemplados na contratação proposta.

#### 12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, conforme disposto no art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto requisitado, **NÃO É ESPERADO** qualquer impacto do tipo, aplicável à presente contratação.

#### 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Departamento de Gestão Administrativa*

13.1 Sobre a viabilidade técnica, administrativa e jurídica, com base na **JUSTIFICATIVA** e nas especificações do objeto requisitado, apresentados neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e seus anexos, bem como na adequação orçamentária estabelecida para suportar esta licitação, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação pretendida.

**14 APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Itapetininga, 09 de março de 2026.

**ELIANA MARIA FONTES LISBOA BRANDILEONE**  
Gestora Municipal de Assistência Social